

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

LEI N. 6.161, DE 5 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre a criação de Postos de Assistência Médico-Sanitária nos municípios de Sales, Santópolis do Aguapeí, Gabriel Monteiro, Barbosa e Luizânia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Posto de Assistência Médico-Sanitária em cada um dos seguintes municípios: Sales, Santópolis do Aguapeí, Gabriel Monteiro, Barbosa e Luizânia.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação das unidades sanitárias criadas por esta lei consignará as verbas respectivas, necessárias ao custo das despesas decorrentes da medida.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 38.674, DE 5 DE JULHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Marília, necessário à construção de um Posto de Mecanização Agrícola, do Departamento de Engenharia Mecânica da Secretaria da Agricultura.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 20.060,51 m², (vinte mil e sessenta metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Marília, que consta pertencer a João Martins Coelho, necessário à construção de um Posto de Mecanização Agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Secretaria da Agricultura, com as seguintes medidas e confrontações: "o perímetro começa no cruzamento formado pelo alinhamento norte da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, com o alinhamento norte da rua Andrade Neves. Daí segue, pelo referido alinhamento da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes em 42.º 51' NE até a distância de 85,53 m., de onde passa a confrontar com o Bosque Municipal em 49.º 22' NO. até encontrar na distância de 240,13 m. o alinhamento da rua Santa Helena e pelo qual prossegue em 38.º 40' SO até a distância de 85,10 m. onde encontra o alinhamento da rua Andrade Neves acima referido, e pelo qual segue em 49.º 14' SE até encontrar na distância de 230,91 m. o ponto de partida", medidas essas constantes da planta ST. 678, anexa ao processo n. 488.482-61 da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 38.675, DE 5 DE JULHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de

imóvel situado no distrito, município e comarca de Casa Branca, necessário ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o terreno abaixo caracterizado, situado no distrito, município e comarca de Casa Branca, com 251,70 hectares, que consta pertencer a Vicente Franceschetti e outros, necessário à expansão dos trabalhos de pesquisas e reflorestamento afetos ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, a saber: "partindo de uma porteira de passagem de nível, na Estrada de Ferro da Companhia Mogiana, com um rumo de 14º15'SW segue na distância de 800,00 metros; deste ponto virando à direita com os seguintes rumos e distâncias até encontrar o córrego do papagaio: rumo de 2º12'SW, 160,00 metros; rumo de 29º01'SW, 127,00 metros rumo de 38º25'SW, 86,00 metros; rumo de 38º35'SW, 150,00 metros, confrontando nestas linhas com viúva de Faustino Ferreira e Aurelio Antonielli; depois, descendo pelo córrego do papagaio até encontrar a cerca de divisa de Angelo Bouzani, vira à esquerda com o rumo de 71º47'NE seguindo na distância de 1.060,00 metros; deste ponto, deflete à direita com o rumo de 88ºNE e segue na distância de 635,00 metros, confrontando nestas linhas com Angelo Bouzani; deflete à esquerda com o rumo de 6ºNE e distância de 1.450,00 metros, até encontrar 3 casas de uma Conserva da Companhia Mogiana, confrontando com a Companhia Americana; daí, segue pela cerca da Estrada de Ferro da Companhia Mogiana até o ponto de partida", medidas essas constantes do processo n. 487.278-61 da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.785, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do Plano de Ação, consignada à Secretaria da Agricultura, sob n. 265-4-49-490 — Encargos legais 1 — Investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (Lei n. 5.444, de 17-11-59) — 1 — Imóveis do orçamento de 1961.

Artigo 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 38.676, DE 5 DE JULHO DE 1961

Prorroga o prazo para vigência do Decreto n. 38.425, de 6 de maio de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR

DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, e tendo em vista o que autoriza a Lei n. 2.152, de 11 de dezembro de 1926.

Considerando a conveniência de se fazer por toda a linha férrea intensiva divulgação das condições de venda dos terrenos do "Arraial dos Sapos", a fim de beneficiar o maior número possível de ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo fixado no artigo 10 do Decreto n. 38.425, de 6 de maio de 1961.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 38.677, DE 5 DE JULHO DE 1961

Revoga o item 4 do artigo 1.º do Decreto n. 33.385, de 9 de agosto de 1958

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o item 4 do artigo 1.º do Decreto n. 33.385, de 9 de agosto de 1958, que declarou de utilidade pública uma área de terreno com 8.827,00 m². (oito mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados), situada entre as estacas 491-6,00 e 540-6,50 da locação, que consta pertencer a Claudionor de Almeida e descrita na planta SD.274.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 38.678, DE 5 DE JULHO DE 1961

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas, necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Bento Quirino-Ribeirão Preto

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Bento Quirino e Ribeirão Preto, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada, e pertencente ou que consta pertencer a Pedro e Manoel de Carvalho ou sucessores, ou compromissários compradores.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno é constituída dos lotes adiante indicados e possui as características e confrontações seguintes: formato poligonal irregular, começando no km. 309,558 e terminando no km. 310,148,93, ambos da linha nova, confrontando nas extremidades com terrenos do loteamento denominado "Vila Elisa", e com a Estrada de Ferro São Paulo e Minas, medindo 590,93 m. de comprimento pelo eixo da mesma linha nova, abrangendo os lotes ns. 2, 3, 4, 5 e 6 da Quadra 26, inclusive a construção existente no lote n. 2; lotes ns. 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 27; lotes ns. 7 e 8 da Quadra 32; lotes ns. 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 33; lote n. 13 da Quadra 34; lote n. 8 da Quadra 38, incluindo a construção existente; lotes ns. 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 13, 19 e 20 da Quadra 39, incluindo a construção existente no lote n. 4; lotes ns. 6, 7, 8, 10 e 12 da Quadra 44; lotes ns. 1, 9, 11, 13, 14 e 15 da Quadra 45, lotes ns. 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 50.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 38.679, DE 5 DE JULHO DE 1961

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas, necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Bento Quirino — Ribeirão Preto.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Bento Quirino e Ribeirão Preto, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada, e pertencente ou que consta pertencer a Pedro e Manoel de Carvalho ou sucessores.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno possui as características e confrontações seguintes: — formato trapezoidal, com área total de 13.546,50 m² (treze mil, quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), começando no Km. 310,170 e terminando no Km. 310,610,50, ambos da linha nova, medindo 440,50 m de comprimento pelo eixo da mesma linha e com a largura de 30,00 m até o Km. 310,500 e deste quilômetro até o final no Km. 310,610,50, com 3' m de largura, sendo 15 m para o lado direito do eixo da linha e 18 m para o lado esquerdo do mesmo eixo, confrontando nas extremidades com a Estrada de Ferro São Paulo e Minas e com o loteamento denominado "Vila Elisa", respectivamente.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1.880.